



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

EXTRATO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0011/2017

PROCESSO DE COMPRA: 0060/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU-ITUPREV

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Fornecimento de Cartão Vale Alimentação para os Servidores
Públicos Municipais do Ituprev

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.46.01

VALOR GLOBAL: R\$ 81.126,96 (oitenta e um mil, cento e vinte e seis reais e
noventa e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 30/11/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022

Itu, 30 de novembro de 2021

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo
Superintendente

Julia Girardi Baldi Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0011/2017
PROCESSO DE COMPRA: 0060/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU-ITUPREV

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Fornecimento de Cartão Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais do Ituprev

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.46.01

VALOR GLOBAL: R\$ 81.126,96 (oitenta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 30/11/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022

Itu, 30 de novembro de 2021

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo

Superintendente

Companhia Ituana de Saneamento

PORTARIA Nº050, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.867 de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) municipal, JULIAN RICARDO BARBOSA DO CARMO é titular do cargo efetivo de Técnico em Operação de Tratamento da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, registro funcional nº 196;

CONSIDERANDO que o Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010 quando o servidor necessitar de mais de 15 (quinze) dias consecutivos de repouso, por motivo de doença, ser-lhe-á concedida licença para tratamento de saúde, nos termos previstos no artigo 107-A, deste Estatuto, ou licença para concessão de auxílio-doença, se vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Artigo 104 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, a licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, a pedido ou de ofício, em processo administrativo regular quando por período superior a 15 (quinze) dias, instruído com atestado do médico assistente do servidor que indique o diagnóstico, o CID (Classificação Internacional de Doenças) e a necessidade

de repouso do servidor ou a incapacidade para o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Artigo 104 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010 Parágrafo 12 a licença para tratamento de saúde será concedida mediante despacho no processo respectivo ou através de portaria, pelo Secretário Municipal de Administração, ou pelo dirigente da entidade da Administração indireta.

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº893/1/2021, encontra-se instruído com atestado médico, resultado da Perícia Médica, bem como da juntada da cópia da Ficha Funcional e demais documentos pessoais;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº103 de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a transferência do RPPS para o Ente Federativo, a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão; e

CONSIDERANDO que o Artigo 107-B da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, auxílio doença consiste em renda mensal, paga pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado o servidor, correspondente à totalidade do último padrão de vencimento do servidor, acrescida das vantagens incorporadas definitivamente ao patrimônio jurídico do

servidor e da média aritmética simples das vantagens pecuniárias sujeitas à contribuição nos últimos 12 (doze) meses, excluindo-se o décimo terceiro salário e outras parcelas que sejam percebidas uma única vez por ano.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) servidor (a) JULIAN RICARDO BARBOSA DO CARMO, a Licença para Tratamento de Saúde, por 45 (quarenta e cinco) dias, com recebimento do Benefício nº 014/2021 de Auxílio Doença, tendo como referência o valor de 2098,63 (Dois mil, noventa e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição do (a) servidor (a), sendo devido o desconto da contribuição previdenciária e do IRPF, conforme legislação.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tendo seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021, devendo ser registrada no livro competente e afixada no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itu, 28 de outubro de 2021.

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Superintendente – CIS

PORTARIA Nº051, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.